



Protocolo 62.619/2026



Acompanhe via internet em <https://bc.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
941.117.847.296.629.062

Situação geral em 24/07/2026 14:10: Em tramitação interna

SIMPLE RESGATE E EMERGENCIA MEDICA LTDA

joaogabriel@corretoraproducao.com.br · 43 3025-5310

CNPJ 52.659.105/0001-50

CC

SEGOV - DITI - DGOVEI - DEPE - Protocolo Geral

SECC - DPL - PRG - Pregoeiros

Para

SECC - DPL - PRG...

2 setores envolvidos

SECC - DPL - PRG

SEGOV - DITI - D...

Entrada*: Site

Contatos participantes:

1. SIMPLE RESGATE E EMERGENCIA MEDICA LT...

Responsável Técnico

22/07/2026 11:14

SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação

Bom dia!

Gostaria de realizar um esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026 - FMS (ComprasGOV nº 8/2026), de objeto **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional ao atendimento pré-hospitalar móvel, com disponibilização de profissionais da área da enfermagem, para atuação no serviço de motolância do Município de Balneário Camboriú/SC, em integração com o SAMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.**

Gostaria de saber se o curso de Gerenciamento de Motolância em Atendimento de Urgência (GMAU) será dado pelo órgão público ou se os funcionários deveram possuir o curso previamente a execução do contrato, dado o fato de que é um curso do SAMU. Ademais, se o curso GMAU é obrigatório ou se pode ser substituído por curso equivalente, como Curso de Suporte Básico de Vida (BLS), Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH), Curso de Suporte Básico de Vida (SBV), ou outro caso tenham em mente.

Obrigado!

Contatos participantes

SIMPLE RESGATE E EMERGENCIA MEDICA LTDA - CNPJ
52.659.105/0001-50

Identificado como

Responsável Técnico

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

22/07/2026 11:14:23	E-mail para joaogabriel@corretoraproducao.com.br	E-mail entregue, lido (6)
22/07/2026 11:14:23	Enviado via SMS para o número +554330255310	

Despacho 1- 62.619/2026

22/07/2026 11:50

(Respondido)

RENATO L.

SECC - DPL - PRG

SECC - DPL - PRG...

A/C Daniel C.

CC

Ao Pregoeiro designado.

—

Renato Fogar Lopes

Agente de Contratação

Portaria nº 32.515/2025

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

22/07/2026 11:50:07

E-mail para joaogabriel@corretoraproducao.com.br

E-mail entregue (1)

Despacho 2- 62.619/2026

24/07/2026 14:10 (Respondido)

Daniel C.

SECC - DPL - PRG

SIMPLE RESGATE E EMERGENCIA MEDICA LTDA

joaogabriel@corretoraproducao.com.br · 43 3025-5310

CC

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa SIMPLE RESGATE E EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA, referente à exigência de capacitação no Curso de Gerenciamento de Motolância em Atendimento de Urgência — GMAU, esclarece-se o seguinte.

O curso de Gerenciamento de Motolância em Atendimento de Urgência — GMAU não será ministrado pelo órgão público como etapa preparatória da contratação. Nos termos do edital e do Termo de Referência, compete à licitante vencedora disponibilizar profissionais previamente qualificados e aptos à execução do objeto, cabendo à contratada recrutamento, seleção, contratação, capacitação, substituição de profissionais e manutenção das condições técnicas exigidas durante toda a execução contratual.

A comprovação da capacitação deverá ser apresentada pela empresa adjudicatária no momento indicado no edital. O item 13.1.1 condiciona a celebração do contrato à apresentação dos documentos dos profissionais indicados, entre eles o Certificado do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar – GMAU (Grupo de Motociclistas de Atendimento de Urgência) ou equivalente tecnicamente reconhecido, além dos certificados de BLS, APH e SBV previstos nos subitens subsequentes.

Portanto, a empresa vencedora deverá apresentar profissionais que já possuam a capacitação exigida antes do início da execução dos serviços. O edital também dispõe que os documentos serão encaminhados para análise e parecer do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, bem como que

nenhuma atividade poderá ser iniciada sem a efetiva comprovação das exigências relativas à capacidade dos profissionais da saúde.

Registra-se, por fim, que eventual participação dos profissionais em treinamentos, capacitações ou atualizações promovidas pela Administração durante a execução contratual não substitui a obrigação inicial da contratada de apresentar equipe tecnicamente habilitada para início dos serviços.

—
Atenciosamente,
Daniel Cabette
Agente de Contratação

Quem já visualizou?

0 pessoas

24/07/2026 14:10:34

E-mail para joaogabriel@corretoraproducao.com.br

Enviando



Prefeitura de Balneário Camboriú - Rua Dinamarca, n° 320 Nações, Balneário Camboriú — SC CEP: 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 24/07/2026 14:10:34 por Daniel Cabette - Agente de Contratação (matrícula 30.377)

1Doc